

PORTARIA N.º 19, de 19 de fevereiro de 2019 Direção do IMESA/FEMA

Estabelece critérios para as prestações alternativas à aplicação de provas e frequência às aulas realizadas em dia de guarda religiosa

Gerson José Beneli, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I A Lei Federal nº 13.796 de 03/01/2019;
- II A deliberação do Conselho de Cursos em reunião realizada no dia 06/02/2019;
- III O exercício da liberdade de consciência e de crença;

RESOLVE:

- **Artigo 1º** Os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IMESA, que, segundo os preceitos de sua religião, possuem dia de guarda religiosa, poderão utilizar-se de prestações alternativas à aplicação de provas e frequência às aulas realizadas nestes dias.
- **Artigo 2º** Para utilizar-se das prestações alternativas previstas no Artigo 1º, o aluno deverá apresentar requerimento à Direção do IMESA, informando o dia de guarda religiosa, bem como, anexar ao pedido, uma declaração ou documento equivalente da Instituição religiosa que frequenta, assinado pelo superior religioso, com firma reconhecida, declarando o vínculo do aluno com a Instituição religiosa.
- Parágrafo único O requerimento e a declaração/documento deverão ser renovados anualmente.
- **Artigo 3º** Estabelecer que a prestação alternativa à frequência do aluno às aulas em dia de guarda religiosa, será a apresentação de um trabalho escrito referente ao conteúdo ministrado no dia de guarda religiosa.
- § 1º O trabalho deverá ser apresentado na semana seguinte ao dia de guarda religiosa.
- § 2º O professor da disciplina terá autonomia para recusar o trabalho caso este não atenda o solicitado.
- **Artigo 4º** Estabelecer que a prestação alternativa à aplicação de provas em dia de guarda religiosa, será a aplicação da avaliação perdida pelo aluno, no período das aulas, em data a combinar entre professor e aluno.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. Gerson José Beneli

Diretor do IMESA